



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº370/SIA, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Registra o Heliponto Privado Ilha do Retiro (PE).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.060910/2009-02,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Heliponto Privado Ilha do Retiro (SNGE);
- II - município: Recife (PE);
- III - proprietário: Fernando João Pereira dos Santos;
- IV - coordenadas geográficas: 08° 04' 00" S / 034° 54' 07" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 20 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18,00 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 5 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 08;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 11,52 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26 e L30);
- XIII - endereço do heliponto: Avenida Beira Rio, nº 460 CEP 50.750-400.

Art. 2º A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Devido a este heliponto situar-se dentro da CTR Recife, espaço aéreo controlado Classe C, é necessário atentar para as seguintes observações:
- II - proibida a operação de helicópteros sem rádio;
- III - contato compulsório com a TWR-Recife antes de iniciar decolagens;
- IV - compulsória a apresentação de plano de voo à sala AIS de Recife

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária